



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 02/2025

***Altera a Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH nº 145/2025, que dispõe sobre a etapa de “Conferência de Dados” dos docentes efetivos, não efetivos e contratados com vínculo ativo junto à Secretaria Escolar Digital - SED, para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2026***

A Diretora da Diretoria de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, com fundamento no inciso I, do artigo 36, do Decreto nº 52.833/2008, no artigo 19, do Anexo I, do Decreto nº 69.665/2025 e artigo 152 da Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 108/2025, de forma a minimizar os recursos durante o período de “Confirmação de Participação” para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, que visa a atuação docente no ano letivo de 2026, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Os dispositivos da Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH nº 145/2025, abaixo elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I** – O artigo 1º:

**“Artigo 1º** - Para viabilizar o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados com vínculo ativo nesta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC deverão realizar a conferência de seus dados funcionais por meio da Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/>), acessando o caminho “Início > Atribuição Inicial 2026 > Conferência de Dados”, no período das 8h do dia 04.08.2025 às 23h59 do dia 22.08.2025, impreterivelmente, em cuja etapa fica denominada “Conferência de Dados”.” **(Nova Redação - NR)**

**II** – O § 1º do artigo 3º:

**“§ 1º** - As inconsistências mencionadas no “caput” deste artigo deverão ser comunicadas pelo interessado aos responsáveis da Unidade Escolar de classificação ou da unidade sede de controle e frequência com a devida antecedência, no prazo máximo de 21.08.2025, a fim de que haja tempo hábil para a correção.” **(NR)**

**III** – O § 3º do artigo 3º:

**“§ 3º** - Na hipótese de o interessado não tomar as providências mencionadas no “caput” deste artigo ou apresentar a necessidade de correções apenas no último dia do prazo, as informações atualizadas só poderão ser verificadas na próxima etapa do processo, chamada “Confirmação de Participação para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2026”, que será regulamentada por Portaria específica.” **(NR)**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

